



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE DE 2024
(Do Senhor Marcos Tavares)

Requer informações ao Exmo. Sra. Ministra de Estado da Saúde junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) acerca dos critérios na condução das operadoras de planos de saúde, especialmente no que diz respeito ao cancelamento injustificado de contratos de pacientes em tratamento médico.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a V. Exa. que seja encaminhado o presente requerimento de informação a Ministra da Saúde, conseqüentemente ao Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho - Diretor Presidente da *Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)* para esclarecer sobre quais controles estão sendo feitos acerca do cancelamento, por parte dos planos de saúde dos contratos dos pacientes em tratamento.

Considerando a importância do acesso à saúde para a garantia do direito à vida e à dignidade humana, é fundamental que haja transparência e fiscalização rigorosa sobre as práticas adotadas pelas operadoras de planos de saúde, especialmente no que diz respeito ao cancelamento injustificado de contratos de pacientes em tratamento médico.

Neste sentido, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações sejam prestadas, pelo dirigente mencionado as seguintes informações a respeito da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

- 1. Quantos casos de cancelamento de contratos por parte dos planos de saúde foram registrados nos últimos 5(cinco) anos conforme os registros da ANS?**
- 2. Qual é o motivo alegado pelas operadoras de planos de saúde para o cancelamento dos contratos dos pacientes em tratamento médico?**
- 3. Quais são as medidas adotadas pela ANS para**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 25/04/2024 11:52:43.050 - MESA

RIC n.1165/2024

fiscalizar e coibir o cancelamento injustificado de contratos de pacientes em tratamento médico?

4. Quais são as penalidades previstas pela ANS para as operadoras de planos de saúde que cancelarem indevidamente os contratos dos pacientes em tratamento médico?

5. Como a ANS tem atuado para garantir o acesso dos pacientes em tratamento médico a uma cobertura assistencial adequada, mesmo diante de situações de cancelamento de contratos por parte das operadoras de planos de saúde?

Justificação

Nos últimos dias, o jornal Folha de São Paulo veiculou, em seu sítio virtual, matérias que levantam suspeitas em relação à falta de transparência nos critérios na condução das operadoras de planos de saúde, especialmente no que diz respeito ao cancelamento injustificado de contratos de pacientes em tratamento médico. O cancelamento injustificado de contratos por parte dos planos de saúde pode acarretar prejuízos significativos aos pacientes em tratamento, comprometendo o acesso contínuo aos serviços de saúde necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. Diante disso, é imprescindível que haja transparência e fiscalização rigorosa sobre as práticas adotadas pelas operadoras de planos de saúde, visando proteger os direitos dos consumidores.

O cancelamento abrupto de contratos de pacientes em tratamento médico pode interromper procedimentos essenciais para a recuperação da saúde, tais como consultas médicas, exames, procedimentos cirúrgicos e fornecimento de medicamentos. Tal interrupção pode comprometer a eficácia do tratamento e colocar em risco a vida e a saúde dos pacientes, exigindo medidas urgentes para mitigar possíveis danos.

É dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal. Nesse sentido, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) desempenha um





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

papel fundamental na regulação e fiscalização dos planos de saúde, visando assegurar a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

O cancelamento indiscriminado de contratos de pacientes em tratamento médico pode configurar uma prática abusiva por parte das operadoras de planos de saúde, violando os direitos dos consumidores e comprometendo a integridade do sistema de saúde suplementar. Portanto, é essencial que a ANS atue de forma proativa na identificação e punição de eventuais irregularidades, visando prevenir abusos e garantir a adequada prestação dos serviços de saúde pelos planos de saúde. Dessa forma, é necessário que a ANS forneça informações detalhadas sobre os casos de cancelamento de contratos por parte dos planos de saúde, bem como as medidas adotadas para proteger os interesses dos consumidores e garantir a continuidade do tratamento médico.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de requerer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sobre o cancelamento de contratos por parte dos planos de saúde dos pacientes em tratamento, buscando garantir a transparência, a fiscalização efetiva e a proteção dos direitos dos consumidores no âmbito da saúde suplementar. Desse modo, solicito que as informações fornecidas sejam as mais detalhadas e atualizadas possível, a fim de garantir uma compreensão clara da situação e das medidas adotadas para proteger os direitos dos pacientes em tratamento médico.

Por todo o exposto, é que pedimos às senhoras e senhores parlamentares componentes da Mesa o apoio necessário para aprovação deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES (PDT-RJ)

Deputado Federal

